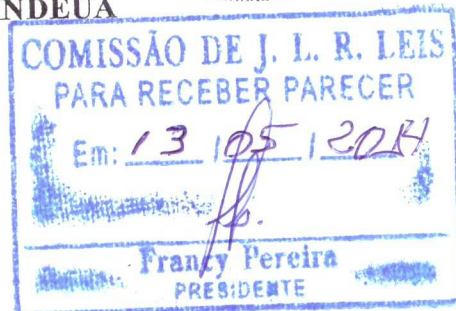
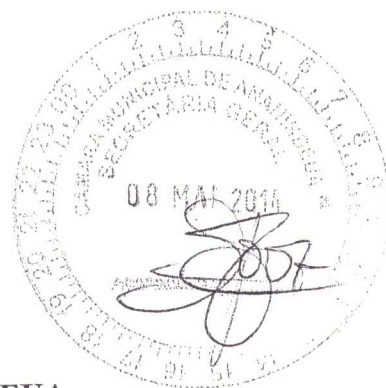


Vereador
Everaldo Batista
Jovem Trabalhador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio João Paulo II
Ananindeua-Pá



Gab. Vereador Everaldo de Souza Oliveira
Senhora Presidente
Senhores Vereadores e Vereadoras

PROJETO DE LEI DA ESTAÇÃO DE ECOTURISMO DA ÁREA INSULAR DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,

(Projeto de Lei nº 007 /2014
Do Vereador Everaldo Batista – PSDB)

Disciplina a criação, os fundamentos,
os objetivos, os instrumentos e
estrutura organizacional.

Com satisfação que apresento aos nobres Edis o Projeto de Lei nº _____, de 06 de Maio de 2014, que visa criar a Estação de Ecoturismo da Área Insular do Município de Ananindeua.

Art. 1º - Dispõe sobre a criação da Estação de Ecoturismo, no complexo das ilhas do Município de Ananindeua, para estabelecer através de decreto municipal, como ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – APA, com a finalidade de proteger: a diversidade de espécies, os ambientes nativos e patrimônio natural. Tratando-se de uma área que apresenta ocupação controlada e sua exploração respeita princípios para a conservação de seus recursos naturais.

DOS FUNDAMENTOS.

Art. 2º - A Estação de Ecoturismo é um segmento de atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas e tem por fundamentos:

- I – Na necessidade de conservação e preservação do Bioma local;
- II – Ratificação do individuo como elemento integrante do meio ambiente, praticando ações justas, participativa, e sustentável;



III – Proteção à integridade dos sistemas ecológicos das ilhas, garantindo a diversidade biológica.

IV – A gestão ambiental garante o uso múltiplo de atividades, proporcionando a educação ambiental como referência.

DOS OBJETIVOS.

Art. 3º - A Estação de Ecoturismo apresenta características que expressam, principalmente, quanto a algumas questões consideradas essenciais na sua constituição, embora essas características estejam descritas a seguir uma a uma, devem ser entendidas de forma conjunta e integrada, já que, para fins desse segmento, tornam-se necessariamente interdependentes. Escala, proteção e conservação dos recursos naturais, paisagem, interpretação ambiental e educação ambiental.

São objetivos da Estação de Ecoturismo:

I – Proteger a diversidade de espécies, os ambientes nativos e o patrimônio natural, apresentando-se como área de amostragem de vegetal, seres vivos, recursos hídricos e vegetação em faixas marginais.

II – Disciplinar a exploração, respeitando os princípios da conservação de seus recursos naturais a despeito do cinturão verde (área destinada ao uso agrícola da terra: cultivo de hortaliças e frutas.)

III – Área fim para gozo da Educação Ambiental, visitação pública controlada e supervisionada por gestores ambientais, garantindo a formação de indivíduos ecologicamente conscientes.

IV - Minimizar impactos

V - Desenvolver consciência e respeito ambiental e cultural;

VI - Fornecer experiências positivas para ambos visitantes e anfitriões;

VII - Fornecer benefícios financeiros diretos para a conservação;

VIII - Elevar a sensibilidade pelo contexto político, ambiental e social dos países anfitriões;

DOS INSTRUMENTOS.

Art. 4º - São instrumentos da Estação de Ecoturismo:

§ 1º - Gestão, proteção e conservação dos recursos naturais.

Um dos aspectos essenciais que caracteriza o segmento consiste principalmente na adoção de estratégias e ações para minimizar possíveis impactos negativos da visitação turística por meio do uso de um modelo de gestão sustentável da atividade.

Para tanto, é preciso dispor de um conjunto de medidas planejadas, organizadas e gerenciadas de forma sistêmica, capazes de promover a conservação, recuperação,



preservação e manejo da área em questão, em sintonia com as demais atuações no território. Desse modo, pressupõe-se a gestão ambiental como indispensável para o desenvolvimento do Ecoturismo, para a qual existem várias metodologias. Alguns itens pertinentes ao processo de gestão ambiental são tratados a seguir.

§ 2º - Instrumentos reguladores.

Normas, regras, instrumentos e padrões utilizados para adequar projetos e ações às metas ambientais. Os principais instrumentos reguladores de gestão ambiental são as licenças, o zoneamento e os padrões.

§ 3º - Licença.

Permissão para instalação de atividades e projetos com certo potencial de impacto ambiental. Os órgãos de controle ambiental fazem uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) dos projetos mais complexos, o que requer Estudos de Impacto Ambiental (EIA), para dimensionar e minimizar os possíveis efeitos dos projetos propostos. Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) – constituído por um conjunto de medidas que visam a analisar os impactos ambientais de uma determinada ação proposta (projeto, programa, plano ou política). Contudo, seus resultados devem ser apresentados de forma acessível ao público e aos responsáveis pela tomada de decisão e têm como finalidade a adoção de medidas de proteção ambiental, por meio dos seguintes instrumentos: estudo de impacto ambiental (EIA) – realizado por um conjunto de tarefas técnicas e científicas com finalidade de analisar as consequências e a viabilidade da implantação de um projeto no meio ambiente; relatório de impacto ambiental (RIMA) – apresenta os resultados e conclusões da avaliação de impacto ambiental, de modo a serem divulgados aos grupos sociais e instituições envolvidas com o projeto proposto; plano de controle ambiental (PCA) – contém ações e medidas que visam a minimizar os impactos ambientais pré-analisados pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA), estabelecem linhas orientadoras a serem observadas e adotadas nas ações de planejamento, gestão, implementação e prática de atividades turísticas, observando as Leis e Decretos que regulamentam, reconhecem e protege o direito a terra e demais dispositivos relativos às comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e outras.

§ 4º - Zoneamento.

O conjunto de regras para o uso racional da terra, empregado principalmente para indicar a localização mais adequada para certas atividades. Baseia-se na organização de um determinado território em zonas e os respectivos usos mais adequados.

§ 5º - Padrão.

É o instrumento de utilização mais frequente na gestão ambiental. Os principais são:

- a) Padrões de qualidade ambiental: determinam os limites máximos de concentração de poluentes no meio ambiente.
- b) Padrões tecnológicos: determinam o uso de tecnologias específicas.
- c) Padrões de emissão: determinam os limites máximos para as concentrações ou quantidades totais de poluentes a serem despejados no ambiente por uma fonte específica.



d) Padrões de desempenho: especificam, por exemplo, a percentagem de remoção ou eficiência de um determinado processo.

e) Padrões de produto e processo: estabelecem dos projetos mais complexos limites para a descarga de efluentes por unidade de produção ou por processo.

§ 6º - Tecnologias limpas e técnicas sustentáveis.

A utilização de novas tecnologias e de técnicas tradicionais ou inovadoras como práticas responsáveis em relação ao ambiente – geração de energia de baixo impacto (solar, eólica); tratamento de resíduos líquidos e sólidos (implementação de estações de águas servidas, sistemas de fossas sépticas); reutilização de água e de materiais; coleta seletiva de lixo e reciclagem; edificações sustentáveis (técnicas e elementos construtivos e processos).

§ 7º - Recuperação de áreas degradadas.

Buscar reverter processos de destruição da integridade ecológica dos ecossistemas naturais. Diversos métodos podem ser utilizados, desde a simples aplicação de práticas agrônômicas de plantio e reintrodução de espécies arbóreas perenes até a reconstrução dos processos ecológicos, sempre levando em consideração a dinâmica do ecossistema.

§ 8º - Reflorestamento.

Implantação de florestas em áreas originalmente cobertas por florestas naturais que, por ação antrópica ou natural, perderam suas características. O processo pode ser acompanhado por um plano de manejo de reflorestamento visando aumentar a produtividade.

§ 9º - Educação Ambiental.

Entende-se por educação ambiental o processo pelo qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. É um processo de aprendizagem permanente, baseado no respeito a todas as formas de vida, afirmando valores e ações que contribuem para a transformação humana e social e para a proteção ambiental. Estimula a formação de sociedades socialmente justas e ecologicamente equilibradas, que conservem entre si relação de interdependência e diversidade, o que requer responsabilidade individual e coletiva local, nacional e mundial. Tal programa tem como objetivo “assegurar, no âmbito educativo, a integração equilibrada das múltiplas dimensões da sustentabilidade – ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política – ao desenvolvimento do País, resultando em melhor qualidade de vida para toda a população brasileira, por intermédio do envolvimento e participação social na proteção e conservação ambiental e da manutenção dessas condições ao longo prazo”.

Por essa visão abrangente, a educação ambiental perpassa as práticas formais (escolares) e recursos pedagógicos comuns para obter resultados no campo informal – onde estão inseridas as atividades turísticas em áreas naturais. Essas, inclusive, têm obtido os maiores êxitos em termos de sensibilização em relação às questões ambientais, a importância do Ecoturismo é estratégica, portanto, ao privilegiar a educação ambiental na



promoção do contato com o ambiente natural, contribuindo para romper com condicionamentos sociais inscritos nos hábitos de indivíduos acostumados com a cultura dos centros urbanos, bem como para a busca de alternativas às relações da sociedade com a natureza e seus indivíduos por meio da descoberta de novos estilos de vida, gastronomia, crenças e valores, arquitetura e etc.

§ 10º - O Ecoturista.

Tendo em vista as diferentes motivações e comportamentos do ecoturista, é muito difícil a definição de um perfil único para esse turista. Os adeptos do Ecoturismo apresentam perfis diferenciados em função das diversas atividades motivacionais que determinam as características de cada público, abarcando, principalmente, uma faixa etária abrangente. Geralmente, os turistas desse segmento querem ver, sentir, cheirar, tocar e comer o inusitado; leem muito sobre o destino antes de planejar a viagem; anotam perguntas e querem respostas dos guias e do pessoal que os atendem; querem um tratamento personalizado e prezam pela segurança, entretanto, é possível observar alguns elementos comuns e classificar como características do perfil de maior incidência no segmento, os indivíduos:

- a)- Entre 25 e 50 anos.
- b)- Poder aquisitivo médio e alto.
- c)- Escolaridade de nível superior.
- d)- Profissão de caráter liberal.
- e)- Viaja sozinho ou em pequenos grupos.
- f)- Permanência média no destino:
- g)- Nacional: 4 dias.
- h) – Internacional: 10 dias.
- i) - Procedência de grandes centros urbanos.
- j)- Desejo de contribuir para a conservação do meio ambiente.

Esse tipo de consumidor, de modo geral, importa-se com a qualidade dos serviços e equipamentos, com a singularidade e autenticidades da experiência, com o estado de conservação do ambiente muito mais do que com o custo da viagem.

§ 11º - Instrumentos relacionados à legislação ambiental são dinâmicos que utilizam técnicas de planejamento ambiental, determinam o zoneamento interno e as regras de uso, conservam e recuperam as áreas em seu interior e entorno.

- I – Lei nº 4.771 de 15/09/1965 – código Florestal, com as alterações da MP 2.166/00;
- II – Lei nº 5.197 de 03/01/1967 – Fauna Silvestre;
- III – Lei nº 8.171 de 17/01/1991 – Política Agrícola;
- IV – Lei nº 6.902 de 27/04/1991 – Área de Proteção Ambiental;
- V – Lei nº 9.433 de 08/01/1997 – Recursos Hídricos;
- VI – Lei nº 9.605 de 12/02/1998 – Crimes Ambientais;
- VII – Lei nº 9.795 de 27/04/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;



- VIII – Lei Municipal nº 606 de // - Código de Postura do Município de Ananindeua;
IX – Lei Municipal nº 2.154 de 08/07/2005 – Lei Ambiental Municipal;
X – Financiamento governamental e não governamental.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Art. 5º - A Estação de Ecoturismo na área insular de Ananindeua promove a inclusão social e sugere adaptações em equipamentos e atividades para atender também os portadores de necessidades especiais.

§ 1º - Infraestrutura - entre os aspectos de infraestrutura que merecem atenção para análise de viabilidade e desenvolvimento do segmento estão a infraestrutura básica, questões de segurança, busca e salvamento e a presença de postos de saúde, ambulatório e primeiros socorros próximos aos empreendimentos turísticos.

§ 2º - Básica - diz respeito ao saneamento, energia, rede de comunicação.

§ 3º - Segurança - considera principalmente o isolamento das áreas preservadas e a presença de trilhas autoguiadas que podem pôr em risco a vida dos turistas, seja por meio de acidentes, seja por assaltos.

§ 4º - Busca e salvamento - além de ser importante a presença de grupos de busca e salvamento no local, é fundamental desenvolver processos de gerenciamento de riscos na região, ferramenta que facilita a identificação e análise de riscos. Com base em informações concretas e realistas de toda a região, com seus principais atrativos para visitação, é possível um planejamento para definir recursos humanos e materiais, procedimentos técnicos e o tipo de treinamento necessário para os membros dos grupos de busca e salvamento. Também possibilita desenvolver trabalho de prevenção de acidentes com operadoras turísticas locais, diretamente com o turista e também com a comunidade.

§ 5º - Médico-hospitalar - item fundamental a observar no segmento, tendo em vista as distâncias entre os atrativos e os centros urbanos capacitados a atendimentos médico-hospitalares. Nesse sentido, recomendam-se ambulatórios ou postos de atendimento emergencial (pronto-socorro) em concordância com os processos de gerenciamento de riscos existentes.

§ 6º - Condução - exerce papel fundamental no segmento por auxiliar e promover a educação ambiental por meio da interpretação dos recursos. São algumas das principais funções dos guias e condutores em Ecoturismo: organizar, liderar o grupo, interpretar o meio ambiente, motivar o grupo, instruir e prover entretenimento. Nesse sentido é importante que se invista permanentemente em capacitação e aperfeiçoamento.

§ 7º - Receptivo - os agentes de turismo locais são essenciais para promover a relação entre a região turística visitada, o turista e o tipo de experiência por ele vivenciada. Ao considerar que o segmento comercializa, em muitos casos, locais periféricos, os agentes podem ter um papel crítico no aconselhamento e na recepção dos turistas que não conhecem a região. Monitores, guias treinados e naturalistas muitas vezes compõem o quadro de funcionários das agências de receptivo ou estabelecem acordos para



terceirização de serviços, sendo os responsáveis, em parte, pela satisfação dos turistas. É importante destacar que o receptivo é o responsável pela articulação dos negócios locais, sejam eles geridos pelo setor privado, poder público,

§ 8º - Responsabilidade social - no turismo se caracteriza pelas ações que os vários atores sociais oferecem, promovendo iniciativas de turismo que favoreçam o desenvolvimento local e a inclusão social.

§ 9º - Valorização da cultura local – há uma tendência à valorização da diversidade cultural nas viagens, entre essas vivências destacam-se as artes, o artesanato, a gastronomia típica, os sítios históricos, as danças, as músicas, o folclore. A história, os costumes, o cotidiano da comunidade são, também, fontes de aprendizado e experiência cultural para o turista, proporcionando o intercâmbio entre a comunidade e o turista.

Essa vivência cultural pode ser incorporada ao segmento de Ecoturismo por meio de visitação a atrativos turísticos culturais ou à incorporação e valorização desses elementos de identidade local na oferta de serviços de alimentação, de hospedagem, de recreação e outras atividades, tais como oficinas de arte e ofícios.

Para que isso ocorra de forma autêntica para o turista e com o devido respeito à cultura local, pressupõe que a comunidade deve participar do processo de planejamento do segmento, assinalando os aspectos importantes e significativos no seu cotidiano, no momento em que reúne todos os serviços em um só produto.

ART. 6º – Zoneamento Ambiental das ilhas, os dados coletados irão gerar o inventário (limites, geologia, solos, relevos, topografia, clima, vegetação, hidrografia, biologia animal, atividades produtiva, infraestrutura e etc.) que pautará as atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo da diversidade; A interpretação constitui-se um processo e como tal requer planejamento.

§ 1º - Inventário, análise e controle do uso dos recursos naturais - É preciso verificar os recursos naturais presentes na região e a potencial capacidade de atrair fluxos turísticos. Isto é, a sua potencialidade como atrativo turístico, considerando que as características singulares da flora, da fauna, do relevo e da paisagem de modo geral conferem atratividade turística no caso desse segmento. Quanto maior a excepcionalidade do recurso, maior será o seu potencial de atração. Nesse aspecto, as Unidades de Conservação concentram recursos que geralmente se constituem elementos singulares e carregam apelos motivacionais somente pelo fato de serem tituladas, tornando-se, por si, atrativos de excepcional importância para o Ecoturismo, além de identificar a potencialidade dos recursos naturais e suas condições de conservação, é necessário controlar seu uso para garantir a manutenção e a viabilidade do segmento. é um instrumento utilizado para o ordenamento do uso do solo e estão assim distribuídas:

- a)-Áreas de recepção e serviços.
- b)-Área intensiva – onde estão elementos interpretativos, serviços, trilhas, facilidades.
- c)-Ligações e corredores – estradas primárias, secundárias e terciárias, rios, trilhas, picadas, rotas aéreas, praias.



d)-Área intermediária – geralmente sem serviços e equipamentos, mas possui sistema de trilhas ou atividades interpretativas. Nela ocorre visitação restrita.

e)-Área intangível – área que não pode ser visitada, utilizada para pesquisa, pois é a área de bancos genéticos e de reprodução.

§ 2º - Paisagem - A paisagem, além de ser um recurso turístico por excelência⁴¹, é um importante elemento na caracterização do segmento, pois são os locais preservados e sua atmosfera que compõem o cerne da motivação dos turistas. Nesse sentido, a busca por infraestrutura, equipamentos e serviços adequados ocorrem para melhorar a intervenção na natureza e sua paisagem. Considerando esse fator, a harmonização dos aspectos construtivos deve ocorrer em relação ao meio físico (rios, lagos, ilhas, etc.), biológicos (flora e fauna) e culturais (próprio ser humano e artefatos em interação), a partir da utilização de elementos que expressem e fortaleçam a identidade do território. Nesse sentido, a autenticidade, a simplicidade e a rusticidade dos elementos arquitetônicos e decorativos, primando pelo conforto e pela qualidade.

§ 3º - A Interpretação Ambiental - É a arte de explicar o significado de determinado recurso, nesse caso, atrativo turístico, trata-se de proporcionar o entendimento do ambiente natural, despertar a atenção e o interesse do visitante em relação à natureza e à cultura, esclarecendo dados, fatos e correlações que normalmente não são claros ao simples olhar. As características do local são ressaltadas e explicadas em um processo de facilitação da informação, levando o turista a compreender e vivenciar experiências mais significativas, ricas e aprazíveis. Além disso, a interpretação serve ao propósito de sensibilizar e conscientizar em relação às questões ambientais, fato que a torna uma estratégia de educação ambiental e uma forma adequada de comunicação do conhecimento da natureza e da cultura. É também uma maneira de contribuir para a sustentabilidade, na medida em que as mensagens transmitidas podem mudar ou fortalecer a percepção do turista, estimulando a atenção para as questões ambientais e promovendo a valorização e proteção da natureza – justamente por isso torna-se imperiosa na prática do Ecoturismo.

§ 4º - A Capacidade de suporte – Aplicada na prática, depende das condições da área, do número e da qualidade dos equipamentos instalados, dos hábitos da vida selvagem e das populações locais. Seu objetivo é minimizar impactos negativos, análise do recurso e de suas potencialidades, identificação dos destinatários ou público-alvo da interpretação, formulação dos objetivos da interpretação, determinação das mensagens a transmitir, seleção dos meios de interpretação, recomendações para a execução das tarefas e levantamento das necessidades de pessoal e eleição dos critérios para efetuar a execução e avaliação.

Por fim, a interpretação é um excelente caminho para proporcionar novas oportunidades de trabalho e renda para a comunidade local, promovendo a interação entre turistas e comunidade por meio da prática e da vivência de coisas singulares da localidade: uma fruta, uma comida local, a sensação de se sentir honrado como turista em participar de coisas e fatos ligados a um ambiente, a uma comunidade como uma festa, uma noite estrelados com os “causos” do morador local, entre outras atrações que agregam valor ao produto eco turístico.



Art. 7º - Orla - Construção das Orlas (porto) no Curuçambá e ilhas; conforme programa "Prefeitura nos bairros" agosto/2005 que pode ser financiado em conjunto com o Ministério do planejamento.

Art., 8º - Vias de acesso para a Estação de Ecoturismo, com duas opções:

- a) – Pela Av. Augusto Montenegro - Av. Independência - Arterial -18 - WE-45 - Av. Principal do Conj. Guajará 1 - Estrada do Maguari (Av. Claudio Sanders) - Estrada do Curuçambá- Orla.
- b) – Pela BR-316- Estrada do Maguari (Av. Claudio Sanders) - Estrada do Curuçambá- Orla.

Art. 9º - Sede - Espaço físico Administrativo, financeiro e brigada de combate a incêndio.

Art. 10 – As atividades sugeridas - As atividades tipicamente eco turísticas devem ocorrer estrita e necessariamente seguindo premissas conservacionistas. Podem realizar-se concomitantemente ou em conjunto com outras, de formas e por meios diversos, e devem ser estruturadas e ofertadas de acordo com normas e certificações de qualidade e de segurança de padrões reconhecidos internacionalmente. De modo geral, as atividades eco turísticas buscam atender às motivações específicas por meio de atividades passíveis de serem praticadas com outras finalidades, configurando outros segmentos. Porém, o que caracteriza o segmento são as atividades resumidas em observação e contemplação da natureza que podem ocorrer de diversas formas e meios:

- a) – Rapel – Torres verticais com plataforma (aço); b) – Tirolesa – 2 guias com cadeirinhas de rapel; c) – Arborismo; d) – Trilhas; e) – Escalada; f) – Ponte suspensa; g) – Trilhas; h) – Passei em barco catamarã – Furos; i) – Pedalinho.; j) – ciclo turismo; l) – Observações da fauna e flora.

Art. 11 – Equipamentos de segurança - a) – Traquitanas; b) – mosquetão; c) – Capacete; d) – Cabo; e) – Rede; f) – GPS (Sistema Global de Posicionamento); g) – Colete Salva-vidas; h) – Calçado adequado; l) – kit Primeiro Socorro; j) – kit Combate a incêndio; l) - Fazenda de piscicultura – área de berçário; m) - Proteção matas ciliares; n) - Mirante + Obelisco.

Art. 12 – Agenda de festividades – a) – Festival do Açaí; b) – Festival do Camarão; c) – Torneio Esportivo.

Art. 13 - Calendário de atividades.

Art. 14 – Recurso pessoal (com formação Ambiental) – a) – Gestores Ambientais; b) – Instrutores de atividades; c) – Administrativo; d) – Apoio; e) – Enfermeiros (as).



Art. 15 – Transporte – a) – barcos; b) – bicicletas.

Art. 16 – Adaptações que assegurem a inclusão social de portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida.

- a) Lei n.º 10.048/2000 – dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.
- b) Lei n.º 10.098/2000 – estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- c) Decreto n.º 5.296/2004 – regulamenta a Lei n.º 10.048/2000, que dá prioridade e atendimento às pessoas, e a Lei n.º 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- d) Lei n.º 10.741/2003 – dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
- e) Lei n.º 11.126/2005 – dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia.
- f) Decreto n.º 5.904, de 21 de setembro de 2006 – regulamenta a Lei n.º 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências.
- g) Decreto n.º 5.626/2005 – regulamenta a Lei n.º 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098/2000.
- h) Portaria n.º 310/2006 – aprova a Norma Complementar n.º 01/2006, que trata de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.
- i) NBR 15320:2005 – acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário.
- j) NBR 14021:2005 – transporte – acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano.
- l) NBR 9050:2004 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- m) NBR 13994:2000 – elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

Parágrafo único - Recomendações gerais e prazos – para desenvolvimento da acessibilidade, é importante observar as orientações contidas no documento Turismo e Acessibilidade: Manual de Orientações, incorporando recomendações e legislações pertinentes.

- Rampa, com corrimão acessível em ambos os lados, ser resistente, contínuo, sem interrupções nos patamares, guarda – corpo em ambos os lados, inclinação adequada, mudanças de direção;

- Revestimento de pisos e patamares, com material antiderrapante, estável, com boa textura;

- Faixas, nos pisos e patamares;

- Portas de acesso vão livre mínimo de 0,80cm (oitenta centímetros), que possa fazer abertura completa;



- Sinalização Tátil (Braille), impresso, placas indicativas;
- Sinalização visual, em cores contrastantes e dimensões apropriadas para portadores de visão subnormal;
- Sanitários adaptados para cadeirantes.

Art. 17 – Marketing - Esse marketing deve ser balizado pela ética, legalidade e responsabilidade social. A imagem e a marca do produto devem estar ligadas aos princípios do Ecoturismo e do desenvolvimento sustentável, sendo de fundamental importância que os empreendimentos e prestadores de serviços ligados ao Ecoturismo associem seu produto a essa imagem, evitando assim o apelo restritivo do termo ecológico a sua localização geográfica e/ou aos aspectos da paisagem natural. A imagem deve estar intrinsecamente associada a uma conduta e ações realmente responsáveis e preocupadas com a sustentabilidade do meio.

O mercado do Ecoturismo deve observar, ainda, que o marketing deve ser associado à responsabilidade ambiental, buscando integrar empresa, fornecedores e sociedade, no intuito de que as ações sejam realizadas fundamentadas na proteção e respeito do meio ambiente.

§ 1º - Promoção e comercialização - no que tange aos aspectos de promoção e comercialização, é necessário considerar suas peculiaridades, por envolver especificamente insumos ambientais, políticas públicas, organizações ambientalistas e o próprio mercado. Dessa forma, cabe ressaltar que, no caso do Ecoturismo, os agentes promotores e comercializadores do segmento não são compostos apenas pelo setor privado. Observa-se que o governo também é parte importante da cadeia de produção e distribuição do turismo, como outro elo da cadeia, apresentam-se as organizações não governamentais promovendo serviços e produtos que assumem caráter turístico, onde o processo de distribuição e comercialização ocorre das seguintes formas:

- a)- Diretamente aos consumidores – quando as unidades de conservação e os atrativos oferecem atividades diretamente aos turistas e visitantes.
- b)- Utilizando intermediários – quando os produtos e serviços são oferecidos por meio de operadoras e agências de viagem.
- c) Por associações de profissionais autônomos (guias e condutores) – quando as atividades de Ecoturismo são oferecidas de forma acompanhada e orientada desde a recepção até sua prática (Ingressos, panfletos, cartilhas, folders, etc.)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As ações constantes desta lei, não impedem ações complementares específicas a serem observadas.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor após data da sanção e Publicação, revogado as disposições em contrário.



Assim sendo e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, é que submeto a apreciação dos nobres Edis, para aprovação do referido Projeto de Lei que visa garantir a Área de Preservação Ambiental enquanto Estação de Ecoturismo da Área Insular.

Plenário Vereador João Nunes, 06 de Maio de 2014.


EVERALDO DE SOUZA OLIVEIRA - Vereador.

Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.



ANEXO



Nº PROC.: 00000 - PLL 007/2014 - AUTORIA: Ver. Everaldo Batista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 015311

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 17BFBC11A77D663DB537575839C07440

